



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 36/2026 – SEE/FAPESQ/PB
SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO À COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB), torna público o resultado da classificação preliminar do processo seletivo para Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ARTICULADORES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Leonardo Batista de Sousa	10	Aprovado e classificado
Samy Augusto da Silva	08*	Aprovado e classificado
Domicio Alves de Medeiros Junior	08*	Aprovado e classificado
Alan Guizelini Leite	07*	Aprovado e classificado
Jéssica Araújo Leite Cavalcante	07*	Aprovado e classificado
Diego Victor Martiliano	07*	Aprovado e classificado
Ilma Soares Lima	06**	Aprovado e classificado
Eliane de Sousa Moraes	06*	Aprovado e classificado
Karla Karen Alves de Oliveira Araújo	06*	Aprovado e classificado
Kaio Henrique Vieira de Sousa	06*	Aprovado e classificado
Davi Dantas Alves	05	Aprovado e classificado
Kamyla Tomaz de Moraes	04*	Desclassificado pelo item 7.7
Taís Rodrigues da Silva	04*	Desclassificado pelo item 7.7
Joelson Alves Oliveira	04*	Desclassificado pelo item 7.7
Dilvania Dantas Gomes	03	Desclassificado pelo item 7.7



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ARTICULADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Mariane de Melo Pereira Silva	09	Aprovado e classificado
Hilda Cassandra Pinheiro Alves	07	Aprovado e classificado
Debora de Almeida Santana	06*	Aprovado e classificado
Mayara Pereira Santos	06*	Aprovado e classificado
Thayane Nasaré Diniz Bento da Silva	06*	Aprovado e classificado
Maria Aparecida Elias Pereira	05	Aprovado e classificado
Ranalice Vital da Silva	03	Desclassificado pelo item 7.7

*Desempate pelo item 8.1.3 Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**Desempate pelo item 8.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Campina Grande, 25 de agosto de 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
Presidente da FAPESQ

